



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1162

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna

CNPJ 44.660.603/0001-95

Rua 01, no 275

Telefone: (19) 3576-9000

Site: www.ipeuna.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna

CNPJ 96.506.753/0001-42

Rua 03, nº 326

Telefone: (19) 3576-1529

Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1162

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.609, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA NATURAL DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA/SP.

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a Lei Nº. 1228, de 26 de novembro de 2015, declarou o Município de Ipeúna como a "Capital da Agricultura Natural" e, em seu Artigo 6º, criou a "Comissão Municipal da Agricultura Natural", estabelecendo que esta será composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) do Poder Executivo, 01 (um) do Poder Legislativo, 01 (um) da Casa da Agricultura e 02 (dois) da iniciativa privada;

- Considerando que o Artigo 6º, § 1º e § 2º, da referida Lei, atribui à Comissão Municipal da Agricultura Natural a responsabilidade de "estabelecer normativas municipais para qualificação da Agricultura Natural" e "propor medidas que visem incentivar e fixar o município de Ipeúna como 'Capital da Agricultura Natural'", tornando sua efetivação e funcionamento essenciais para o cumprimento das políticas públicas municipais de fomento ao setor;

- Considerando a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDE/SCDER Nº 01/2025 pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), que tem como OBJETO conferir reconhecimento às Cadeias Produtivas Locais (CPLs) do Estado de São Paulo e classificar o seu nível de maturidade no âmbito do Programa SP Produz;

- Considerando que uma Cadeia Produtiva Local - CPL é definida como uma concentração geográfica de micro, pequenas e médias empresas de um mesmo setor ou segmento que cooperam sob uma estrutura de governança comum para o desenvolvimento econômico da região, e que a agricultura natural de Ipeúna pode se configurar como tal;

- Considerando que a participação e o reconhecimento em editais estaduais como o mencionado podem levar à classificação em níveis de maturidade como "CPL em Desenvolvimento", "CPL Consolidada" ou "CPL Madura", e permitir a designação de selos de identificação, conferindo visibilidade, credibilidade e oportunidades de desenvolvimento econômico para o setor de agricultura natural do Município;

- Considerando que o Edital estabelece que a representação da CPL pode ocorrer por uma "Entidade Gestora", definida como pessoa jurídica da Administração

Pública ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que representa a CPL e organiza suas ações e que a ausência de governança instituída e estruturada acarreta na classificação automática como "Aglomerado Produtivo";

- Considerando a urgência e a relevância de formalizar e ativar a Comissão Municipal da Agricultura Natural para que esta possa desempenhar um papel estratégico na mobilização e orientação dos atores locais, além de atuar como Entidade Gestora da agricultura natural de Ipeúna, perante o Estado, auxiliando na elaboração do Planejamento Estratégico de Negócios e demais documentações exigidas para o reconhecimento e classificação e estruturar as regras de governança;

- Considerando a necessidade premente de dar continuidade e efetividade à legislação municipal, assegurando que o Município de Ipeúna esteja devidamente estruturado e capacitado para aproveitar as oportunidades de fomento e reconhecimento em esferas superiores de governo, consolidando sua posição como a "Capital da Agricultura Natural";

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Municipal da Agricultura Natural, conforme previsto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.228/2015:

I - Representante do Poder Executivo: *Ricardo Gobbi e Silva*;

II - Representante do Poder Legislativo: *Bianca Ribeiro de Souza*;

III - Representante da Casa da Agricultura: *Luiz Antônio Scotton*;

IV - Representante da iniciativa privada (1): *Luiz Carlos Dematte Filho*, representando a empresa Korin Agropecuária LTDA, CNPJ 00.153.705/0001-49;

V - Representante da iniciativa privada (2): *Sergio Kenji Homma*, representando a empresa Korin Agricultura e Meio Ambiente LTDA, CNPJ 08.183.347/0001-29.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal da Agricultura Natural, além das incumbências legais:

I - Estabelecer normativas municipais para qualificação e desenvolvimento da Agricultura Natural em Ipeúna;

II - Propor medidas e projetos que incentivem a produção sustentável e consolidem o município como referência nacional no setor;

III - Definir estratégias para a realização da Feira da Agricultura Natural e de Produtos Sustentáveis, assegurando a qualidade dos produtos comercializados;

IV - Instituir, compor e coordenar o Comitê Gestor da Cadeia Produtiva Local (CPL) de Agricultura Natural, instituição responsável pela governança, pelo planejamento estratégico e pela integração dos atores da cadeia ou arranjo produtivo, assegurada a ampla participação dos atores e elos, desde os municípios, instituições e, principalmente, os integrantes da iniciativa privada;

V - Acompanhar o planejamento e execução de programas municipais relacionados à agricultura natural,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1162

Página 3 de 4

garantindo a continuidade das políticas públicas;

VI - Apresentar ao Poder Executivo e Legislativo, calendário anual de eventos/atividades da comissão e apresentar relatório das atividades realizadas, mediante publicação no Diário Oficial Municipal;

VII - Elaborar seu regimento interno e propor ao Poder Executivo, através de sua maioria, a substituição de membro.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 24 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

PORTARIA Nº. 11.435, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA
APURAÇÃO DE FATOS
RELACIONADOS A FALHAS NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS, COM
INDICAÇÃO DE COMISSÃO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Maria Luisa Zanoni Prata, Prefeita do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

- Considerando o artigo 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, condições, prazos e especificações como motivo para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- Considerando o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a aplicação de sanções dependerá de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado, observando-se o devido processo legal;

- Considerando a necessidade de apurar fatos relacionados a inexecução parcial no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, celebrado entre o Município de Ipeúna e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.352.030/0001-70;

- Considerando a importância de garantir a regularidade e a transparência dos atos administrativos, bem como a observância dos princípios da legalidade,

impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apuração de fatos relacionados a inexecução parcial no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 20/2024, celebrado entre o Município de Ipeúna e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Designar a seguinte Comissão para conduzir o referido Processo Administrativo, composta pelos servidores:

- I. Dezire Gomes Ferreira - Presidente;
- II. Elide Abdalla Pazetto - Membro;
- III. Andrea Alves Gomes Silva - Membro.

Parágrafo único - A Comissão de que trata o caput deste artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para concluir os trabalhos e apresentar relatório final.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I. Promover a coleta de informações e documentos necessários à elucidação dos fatos;
- II. Realizar diligências, oitivas e demais atos instrutórios pertinentes;
- III. Assegurar ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente;
- IV. Elaborar relatório circunstanciado, com a descrição dos fatos apurados, análise das provas, conclusão e sugestão de medidas a serem adotadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IPEÚNA, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARIA LUISA ZANONI PRATA

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.

ANDREA ALVES GOMES SILVA
Secretária.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 014/2025 - Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos por fornecimento parcelado e a pedido, destinados ao Setor Municipal de Saúde de Ipeúna. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 27/06/2025 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h10 do dia 10/07/2025; Início da sessão de disputa de preços: às 08h30 do dia 10/07/2025. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página <http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033> (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

Quinta-feira, 26 de junho de 2025

Ano VII | Edição nº 1162

Página 4 de 4

www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007
ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 25/06/2025.
Maria Luisa Zanoni Prata – Prefeita Municipal
.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f055-0281-32d3-e649-0c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ipeúna (SP), Edição nº 1162, ano VII, veiculado em 26 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IPEUNA (CNPJ 44660603000195) em 26/06/2025 às 13:37:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f055-0281-32d3-e649-0c>